

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/ 2020

***Suspensão da Instrução Normativa nº  
001/2016, que dispõe sobre o controle e  
gestão de bens de consumo.***

A SECRETARIA DE CONTROLE GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 31 da Constituição Federal e art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3.815 de 14/08/2015, na condição de órgão central do sistema de controle interno deste município nos termos dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a instauração do sistema “1Doc” no âmbito do município, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.689 de 2019, que instituiu o programa “BC Sem Papel”;

Considerando, por fim, a implementação do Centro Integrado de Armazenamento de Distribuição, que informatiza e centraliza os depósitos centrais no município de Balneário Camboriú;

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Suspender, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as instruções normativas municipais incompatíveis com o novo sistema de comunicação eletrônico relativo às solicitações de pagamentos, envio físico de notas fiscais e assinaturas analógicas em documentos de entrega e recebimento de mercadorias ou prestação de serviço de qualquer natureza, inclusive fiscais;

Art. 2º – Adota-se, no que couber, a assinatura do sistema “1Doc” ou assinatura ICP-Brasil, para integral cumprimento do Decreto Municipal nº 9.689 de 2019 que instituiu o programa “BC Sem Papel”, para todos os documentos que exigem assinaturas analógicas;

Art. 3º – Os casos omissos devem ser tratados no âmbito de cada órgão, considerando os princípios da economicidade, eficiência e moralidade, submetida à avaliação e orientação formal da Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública;

Art. 4º – Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, de 16 de janeiro de 2020

**Victor Hugo Domingues**  
Secretário de Controle Governamental e Transparência Pública  
Matrícula nº 40.111